



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.586/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2024, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.708.628,00 (Seis milhões, setecentos e oito mil e seiscentos e vinte e oito reais), para a execução de obra com o fornecimento de material e mão de obra na execução de pavimentação e drenagem da estrada vicinal de acesso ao CEIER em São Roque do Estevão, Vila Pavão – ES, com a seguinte classificação orçamentária:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

060 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0014 – Estradas vicinais

1.090 – Pavimentação e Drenagem da estrada vicinal de acesso ao CEIER em São Roque do Estevão, Vila Pavão – ES.

44905100000 – Obras e Instalações _____ **R\$ 6.708.628,00**

Fonte de Recurso:

170000000001 – Transferências da união ref. a convênios ou instrumentos congêneres
_____ **R\$ 6.701.628,00**

150000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos
_____ **R\$ 7.000,00**

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Convênio Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional nº 947777/2023
_____ **R\$ 6.701.628,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



B) Cancelamento parcial da seguinte dotação:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

04 – Administração

122 – Administração geral

0005 – Apoio Administrativo

2.022 – Manutenção de atividades da secretaria de obras, transportes e serviços urbanos 33903900000 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica _____ **R\$ 7.000,00**

Fonte de Recurso

150000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2024.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir o referido crédito especial no exercício de 2025, caso seja necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 02 dia do mês de outubro do ano de 2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: